

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO – AGLO E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA.

A AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO – AGLO, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Esporte, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, s/n, Parque Olímpico da Barra – Velódromo – Barra da Tijuca, CEP:22.775-039, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.702.127/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) *Leonardo Maciel Gomes Machado*, Diretor de Gestão Interna, nomeado(a) pela Portaria nº 192, de 05 de outubro de 2017, publicada no *DOU* de 06 outubro de 2017, inscrito(a) no CPF [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] sediado(a) na [REDACTED] [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) *Rubens Verdi Graça Almeida e Silva*, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED], e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 58021.000192/2017-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços terceirizados de mão de obra para apoio administrativo, técnico e operacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDA DE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES GLOBAL
02	06	AGLO/RJ	07	09:00hs as	44h/S	R\$ 277.445,28
	07		17		44h/S	R\$ 789.967,56
	04		02	19:00hs	44h/S	R\$ 75.464,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2017 e encerramento em 30/11/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 95.239,81** (Noventa e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.142.877,72** (Um milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 180080

Fonte: 0118

PTRES: 12386

Elemento de Despesa: 3390.37

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, e na Portaria MPOG nº 409 de 21 de dezembro de 2016.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datasbase diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

- 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do Contrato, prestará garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS no valor de R\$ 57.143,88 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 05 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais previstas no Edital

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



7.3. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



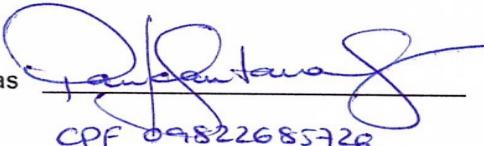
Rio de Janeiro, de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO
Leonardo Maciel Gomes Machado
Diretor de Gestão Interna

CONTRATADA:


APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA
Rubens Verdi Graça Almeida e Silva
Procurador

Testemunhas


CPF 09822685728



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 07/2017

APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº 05.969.071/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rubens Verdi Graça Almeida e Silva (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº V853283-K e do CPF nº 235.214.348-93, AUTORIZA o(a) AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 04/2017:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2017.



APPÁ SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA
Rubens Verdi Graça Almeida e Silva
Procurador

Rossine H. dos Santos Viana
Assinado: LPT, [redacted]

bilização nos dias 15 e 16 de dezembro de 2017, não reunindo características necessárias para contrapartidas. Vigência: 01/12/2017 a 16/12/2017. Data de Assinatura: 30/11/2017. Signatários: Autorizante: PEDRO PAULO RIBEIRO SOTOMAYOR, CPF nº 099.101.947-40, Autorizada: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON, CNPJ nº 00.316.292/0001-76.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 180080

Nº Processo: 21052011565420161.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: AUTORIDADE DE GOVERNANCA DO LEGADOOLIMPICO. CNPJ Contratado: 05969071000110. Contratado : APPA SERVICOS TEMPORARIOS E -EFETIVOS LTDA. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação dos serviços terceirizados de mão deobra para Apoio Administrativo, técnico e operacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital. Fundamento Legal: lei 8.666 . Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$1.307.452,14. Fonte: 118033904 - 2017NE800036. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 06/12/2017) 180002-00001-2017NE800181

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 - UASG 180080

Nº Processo: 23051015968201614.

PREGÃO SRP Nº 20/2016. Contratante: AUTORIDADE DE GOVERNANCA DO LEGADOOLIMPICO. CNPJ Contratado: 11427054000154. Contratado : MAC ID COMERCIO SERVICOS E -TECNOLOGIA DA INFORMATICA LT. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de serviços de REPROGRAFIA, conforme especificações contidas no Termo de Referenciado Pregão Eletrônico SRP nº 20/2016. Fundamento Legal: 8.666 . Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$80.400,00. Fonte: 118033904 - 2017NE800035. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(SICON - 06/12/2017) 180002-00001-2017NE800181

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017 - UASG 180080

Nº Processo: 58021000216201763 . Objeto: Constitui objeto deste Contrato a distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) CONTRATANTE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A contratação na forma pretendida, encontra argumento na obrigação legal da AGLO. Declaração de Inexigibilidade em 10/11/2017. MARIA CARMEN GOMES CARNEIRO DERENNE. Supervisora. Ratificação em 05/12/2017. LEONARDO MACIEL GOMES MACHADO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 79.296,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SICON - 06/12/2017) 180002-00001-2017NE800181

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 - UASG 180080

Nº Processo: 58021000247201714 . Objeto: Contratação da Imprensa Oficial para prestação de serviços de publicação, no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da AGLO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A contratação na forma pretendida, encontra argumento na obrigação legal da AGLO. Declaração de Inexigibilidade em 27/11/2017. MARIA CARMEN GOMES CARNEIRO DERENNE. Supervisora. Ratificação em 05/12/2017. LEONARDO MACIEL GOMES MACHADO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 11.489,36. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SICON - 06/12/2017) 180002-00001-2017NE800181

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

No Edital de Chamada Pública nº 2/2017, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União, nº 204, de 24 de outubro de 2017, considerando:

A postergação da reunião dos membros da Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria nº 5, de 6 de novembro de 2017, para análise das propostas encaminhadas por meio do Ofício nº 01/2017 da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG.

A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO dos prazos do Edital de Chamada Pública nº 2/2017, páginas 103 a 106, para nele fazer constar as seguintes alterações:
onde se lê:

PRAZOS	DESCRÍCÃO DAS ETAPAS	ETAPAS
23/11/2017	Data limite para cadastro e envio das propostas via SICONV, conforme item 3.5 deste Edital - entidades públicas (estaduais, municipais e distritais) e instituições públicas (estaduais, municipais e distritais) e Data limite para envio das propostas por e-mail, conforme item 3.6 deste Edital (instituições públicas federais).	1 ^a
07/12/2017	Data limite para publicação do resultado preliminar da validação das propostas.	
18/12/2017	Período para interposição de recurso contra a publicação do resultado preliminar da validação das propostas. Lei nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.	
10/01/2018	Data limite para publicação do resultado final da validação das propostas.	
24/01/2018	Data limite para publicação do resultado preliminar da classificação das propostas.	2 ^a
05/02/2018	Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da classificação das propostas.	
21/02/2018	Data limite para a divulgação e homologação do resultado final das propostas selecionadas.	3 ^a

leia-se:

PRAZOS	DESCRÍCÃO DAS ETAPAS	ETAPAS
23/11/2017	Data limite para cadastro e envio das propostas via SICONV, conforme item 3.5 deste Edital - entidades públicas (estaduais, municipais e distritais) e instituições públicas (estaduais, municipais e distritais) e Data limite para envio das propostas por e-mail, conforme item 3.6 deste Edital (instituições públicas federais).	1 ^a
11/12/2017	Data limite para publicação do resultado preliminar da validação das propostas.	
21/12/2017	Período para interposição de recurso contra a publicação do resultado preliminar da validação das propostas. Lei nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.	
17/01/2018	Data limite para publicação do resultado final da validação das propostas.	2 ^a
31/01/2018	Data limite para publicação do resultado preliminar da classificação das propostas.	
19/02/2018	Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da classificação das propostas.	
05/03/2018	Data limite para a divulgação e homologação do resultado final das propostas selecionadas.	3 ^a

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017

Processo: 00000.014778/2017-00

CONTRATANTE: Ministério do Meio Ambiente

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04.

OBJETO: prestação de serviços pela CONTRATADA, para atuar como MANDATÁRIA da União, na operacionalização de propostas enquadrados nos Programas geridos pela CONTRATANTE, por meio de Contrato de Repasse, descritos no Anexo VII (é a planilha com relação de programas/resumo das diretrizes) a este Contrato, lastreados com recursos de investimentos, consignados no Orçamento Geral da União, a título de transferências voluntárias, na forma do disposto em instrumentos a serem editados pela CONTRATANTE, previamente acordado com a CONTRATADA, conforme obrigações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93; Decretos nº 1819/1996 de 16/12/1996, nº 6.170/07 de 25/07/2007; Portaria Institucional MP/MF/CGU nº 424/2016 de 30/07/2007.

VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 15/01/2018

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017

Signatários: Romeu Mendes do Carmo - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e Roberto Barros Barreto, representante da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 21/2017

Processo: 02501.002001/2017-20. Objeto: Aquisição de 2.180 réguas limníméticas pvc rígido, 1000 réguas alumínio anodizado, 1.055 mourões e 147 ripas ecológicas para a realização do monitoramento quantitativo das estações fluviométricas de Rede Hidrometeorológica sob responsabilidade da ANA, e para o monitoramento quantitativo de água disponível nos açudes e rios do semiárido nordestino. Empresas Vencedoras: Item 1: R2W GRAFICA E EDITORA LTDA-ME. CNPJ: 12.650.908/0001-20. Valor: R\$ 83.886,40. Item 2: JCTM COMÉRCIO E TECN. LTDA. CNPJ: 00.817.018/0001-80. Valor: R\$ 54.050,00. Grupo 1 Cancelado na aceitação.

(SINDE - 06/12/2017) 443001-44205-2017NE800075

PREGÃO Nº 22/2017

Processo: 02501.002451/2017-08. Objeto: Prestação de serviços de rastreamento pessoal via satélite, visando a segurança das equipes de campo que realizam o monitoramento hidrológico de nível, chuva e vazão dos rios sob o domínio da União nas estações da ANA. Empresa vencedora do certame: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA - ME. CNPJ: 20.283.712/0001-72. Valor: R\$ 88.165,00.

VIRGÍLIO DE AZEVEDO MAIA FILHO
Pregoeiro

(SINDE - 06/12/2017) 443001-44205-2017NE800075

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017 - UASG 193124

Processo: 02023103707201791 . Objeto: Aquisição de um cortador de legumes para o CETAS/RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Enquadra-se no inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 06/12/2017. MARCO ANDRE VIGHI BULOW. Chefe da Diáfr/RS. Ratificação em 06/12/2017. CLAUDIA PEREIRA DA COSTA. Superintendente. Valor Global: R\$ 170,00. CNPJ CONTRATADA : 19.462.523/0001-88 ROBEST ARTIGOS PARA O LAR EIRELI - ME.

(SINDE - 06/12/2017) 193099-19211-2017NE800014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017 - UASG 193099

Processo: 02001005748201690 . Objeto: Aquisição de kits de imunoensaio de fluxo lateral com características de afinidade necessárias para a identificação de Organismos Geneticamente Modificados - OGMs nas atividades de fiscalização ambiental do IBAMA. Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A licitação é dispensada, com fulcro no Artigo 24, VII, da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa em 01/12/2017. DARIO CAMARGO TESTONI. Coordenador Geral de Administração. Ratificação em 05/12/2017. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO. Diretor de Planejamento, Administração e Logística. Valor Global: R\$ 21.490,00. CNPJ CONTRATADA : 09.091.056/0001-73 ROMER LABS DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(SINDE - 06/12/2017) 193099-19309-2017NE800014